



Poder Executivo

Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional;
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer;
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes;
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura;
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher;
Secretária GLAUCE MARGARIDÁ DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã;
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação;
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento;
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento;
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura.
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município;
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município.
Procuradora GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito;
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais;
Chefe OTÁVIO CALUMBY

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional.
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
JAIRÓ BARBOSA

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8734
www.recife.pe.gov.br

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 34.449 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre fluxo excepcional para os processos de pensão por morte no curso do período que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, e renovada pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o atual estágio da pandemia de COVID-19 no âmbito local, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas para enfrentamento do novo coronavírus, e na Portaria Municipal nº 222, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 16 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre fluxo excepcional a ser observado, até 30 de abril de 2021, nos processos de pensão por morte em que o requerimento do benefício é realizado na qualidade de cônjuge ou companheiro.

§1º No período de que cuida o caput, fica suspensa a realização de diligência in loco para fins da instrução dos processos de pensão previdenciária.

§ 2º No período de que cuida o caput, os pedidos de pensão por morte formulados na qualidade de cônjuge e de companheiro que apresentem fortes indícios para fins de deferimento e que demandem a realização de diligência in loco para confirmação deverão ser deferidos sob a condição resolutive de ratificação da dependência após diligência in loco, a ser realizada na época oportuna.

§ 3º No caso do deferimento provisório referido no §2º, antes da publicação da Portaria, o beneficiário deverá assinar um termo padrão fornecido pela Autarquia Previdenciária, cientificando-se das condições de deferimento do benefício.

§ 4º Na hipótese em que, deferida a pensão nos termos do §2º, posterior diligência in loco determine a cassação do benefício, não serão objeto de cobrança as prestações pagas no período, com ressalva dos casos de requerimento de má-fé.

Recife, 25 de março de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

DECRETO Nº 34.415 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 30.755 de 06 de setembro de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pela Lei nº 18.773, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 17, 20, 26 e 27 do Decreto nº 30.755 de 6 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 ...

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, indicados por: Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Secretaria de Finanças, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Governo e Participação Social e Secretaria de Educação;

Art. 20 ...

I - por 01 (um) Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

§ 2º O Presidente do Conselho será o Secretário Executivo indicado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, membro nato, que terá direito a voz e, em caso de empate, a voto de Minerva.

§ 6º O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e o Diretor-Presidente da Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores poderão participar das reuniões do Conselho Deliberativo de Saúde, nas quais terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 26 ...

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

...

Art. 27 ...

III - ao menos um dos membros indicados nos incisos IV e V do art. 26, titular e respectivo suplente, deverá manter vínculo com o RPPS do Município do Recife, na condição de servidor titular de cargo efetivo.

..." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Recife, 12 de março de 2021.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

GIOVANA ANDRÉA GOMES FERREIRA
Procuradora-Geral do Município

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 0612 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ato nº 486/2020 e Ofício nº 054/2021 do Prefeito do Município de Olinda-PE, Cota da Gerente de Acompanhamento de Processos do Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria de Administração do Recife e Cota da Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, o servidor **ROGÉRIO FRANCISCO DE MELO, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 24535-7, CPF nº ***.394.704-**, que se encontrava cedido a Prefeitura Municipal de Olinda, com efeito retroativo a 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 0613 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 776/2020 do Presidente do Tribunal Regional Federal 5ª Região, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria de Administração do Recife, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife e Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Segurança Urbana, o servidor **WELLINGSOM VIEIRA ALVES DA COSTA, Agente de Segurança Municipal, matrícula nº 31283-2, CPF nº ***.262.804-**, que se encontrava cedido ao Tribunal Regional Federal 5ª Região, com efeito retroativo a 11 de setembro de 2020.**

PORTARIA Nº 0614 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 362/2020-GG/PE do Governador do Estado de Pernambuco, Cota do Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife, Cota do Secretário Executivo da Secretaria de Governo e Participação Social do Recife, Cota da Secretária de Gabinete da Secretaria de Administração do Recife, Cota do Gerente Geral de Política de Pessoal do Recife e Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal do Recife.

R E S O L V E

Convalidar a renovação da cessão para o Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, do servidor **RODRIGO OLIVEIRA PIRES, Analista Informática III Suporte, matrícula nº 551-7, CPF nº ***.409.324-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Empresa Municipal de Informática, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.**

PORTARIA Nº 0615 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício GP nº 203/2020 do Prefeito do Município de Olinda-PE, Cota do Chefe de Gabinete do